



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 111/2025



Protocolo: 061312



10/02/2025 15:15

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 111 /2025

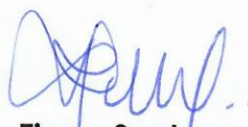
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DISTRITO
INDUSTRIAL BANDEIRINHA, NESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Fica denominada **RUA DOS PINHAIS** a atual Rua Sem Nome, entrando pela R Alexandre Eustáquio Morais da Silva, segunda a esquerda, até o encontro de rua sem registro, no Bairro Distrito Industrial Bandeirinha, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 21 de janeiro de 2025.


Tiago Santana
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A região recebeu diversas unidades habitacionais, porém, a falta de denominação nas ruas tem causado problemas para os moradores ao solicitarem o fornecimento regular de energia elétrica pela CEMIG, bem como, dificuldades em relação aos correios e até mesmo em serviços por aplicativos, já que precisam se direcionar por pontos de referência.

Destaca-se que a identificação das vias é uma demanda dos próprios residentes, que inclusive contribuíram com sugestões de nomes, evidenciando ainda mais a necessidade e participação ativada comunidade na resolução desta demanda.

Para tanto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Betim, 21 de Janeiro de 2025.



Tiago Santana
Vereador

**TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA****01- DADOS DO SOLICITANTE**

NOME: Tiago Santana Cassiano

TELEFONES DE CONTATO: 31 991235934

02 - DESCRIÇÃO DA VIA OU DO LOGRADOURO PÚBLICO

NOME LOGRADOURO ATUAL: Sem registro

NOME LOGRADOURO NOVO: Rua dos Pinhais

INÍCIO DO LOGRADOURO: Rua Alexandre Eustáquio Moraes da Silva

TÉRMINO DO LOGRADOURO: até o encontro de rua sem registro

BAIRRO OFICIAL: Distrito Industrial Bandeirinha

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: Estância do Sereno PTB

03 – HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA DO NOME

A região recebeu diversas unidades habitacionais, porém, a falta de denominação nas ruas tem causado problemas para os moradores ao solicitar o fornecimento regular de energia elétrica pela CEMIG. Destaca-se que a identificação das vias é uma demanda dos próprios residentes, que inclusive contribuíram com sugestões de nomes, evidenciando a necessidade e participação ativa da comunidade na resolução desse problema

04 – TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO:

ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 6.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA A LEI Nº 909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS) EM VIGOR QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

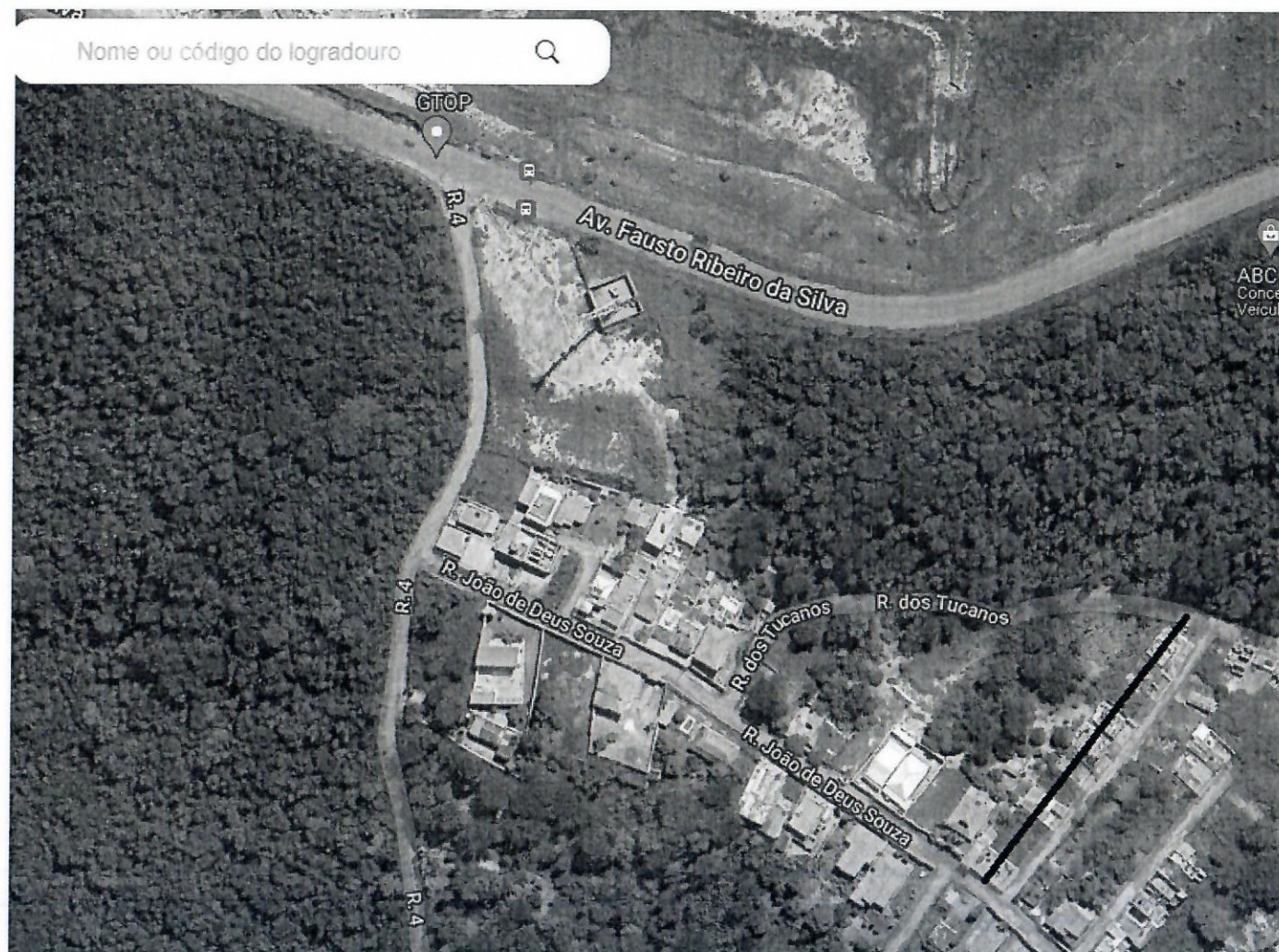
05 – PARA USO DA PREFEITURAPARECER SEÇÃO DE CARTOGRAFIA: ☒ DEFERIDO☐ INDEFERIDO

DATA: 20/01/2025

NOME DO ATENDENTE:

RÚBRICA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



Rua dos Pinhais, entrando pela rua Alexandre Eustáquio Morais da Silva, segunda a esquerda, até o encontro de rua sem registro